



**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES, APRESENTADO EM ATENÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas reuniu-se na Travessa Amor Perfeito, nº. 06 – Bairro São Nilo, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 03/2021, de 04 de Janeiro do ano de 2021, tendo como PRESIDENTE DA COPEL a Srta. Jeice Aparecida Rossi, membros a Srta. Brenda Ramalho de Moraes (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã (MEMBRO PERMANENTE DA COPEL), Sr. Antonio Rafael Mendonça (MEMBRO SUPLENTE DA COPEL) e Sr. Sérgio Marcos Pinto (MEMBRO TÉCNICO), para abertura e julgamento dos envelopes referente ao Processo Licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para substituição pelo método não destrutivo (MND) das redes de distribuição de água e ramais de ligação dos bairros Vila Macedo, São Pedro e Vila Santo Antônio do Município de Pedreira. Apresentaram os envelopes as seguintes empresas abaixo descritas, para a abertura dos mesmos:

**CADRE ENGENHARIA LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pela Sr. Henrique Fernando de Oliveira, **SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Ivo Francisco Spath, **SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)** representada pela Sra. Erica da Silva Teixeira, **ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Henrique Almeida Ferreira, **BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Danilo Mazzer Bueno, **SANEJETS ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO – EIRELI (EMPRESA NÃO CADASTRADA)**, representada pelo Sr. Rodrigo Pereira do Nascimento.

A Comissão analisou a relação de Apenados no site do Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), onde foi consultado o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), onde não foi encontrada nenhuma irregularidade.

A licitante **SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI** se enquadra no âmbito de aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, pois seguiu a exigência da alínea "d.2" do edital.

Os envelopes foram verificados e rubricados em seus fechos pelos licitantes presentes e membros, onde os mesmos não tiveram nada a se opor. A Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes de nº 01 - Documentações, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes.

Foi observado que a empresa **SANEJETS ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO – EIRELI** apresentou a CND estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, descumprindo o subitem 3.3 alínea b.3.2 do edital, que exige a Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda. Foi observado também que a empresa apresentou a documentação exigida no subitem 3.3 alínea c.2 constando estar em recuperação judicial, descumprindo assim o subitem 3.3 alínea c.2.2 "Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso". A empresa apresentou juntamente com a documentação uma **DECISÃO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do processo digital nº 1057176-76.2021.8.26.0100, autorizando a participação da licitante da empresa no presente processo licitatório, "com dispensa, por ora, de apresentação de certidão de homologação do plano de recuperação judicial e certidões negativas tributárias, previdenciária e perante o FGTS". Foi verificada e

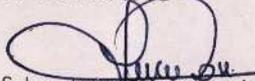


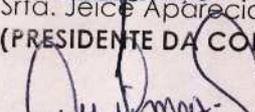
confirmada a autenticidade do documento.

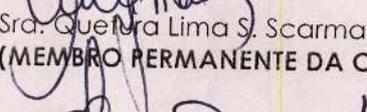
Após a análise da comissão bem como dos representantes das empresas presentes, o membro técnico observou que um dos atestados relativos ao Teste de estanqueidade da rede executada da empresa **SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI** foi apresentado através de um memorial descritivo, não constando assinatura do órgão. Diante disso, para fins de diligência da veracidade do documento apresentado, fica essa sessão suspensa, o qual será marcada nova data e a comunicação se dará conforme subitem 9.1.4 do edital.

Nada mais havendo o Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel, membro técnico e licitantes presentes. Pedreira (SP), 19 de Agosto de 2021, às 16:30 horas.

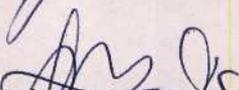
#### A COMISSÃO

  
Srta. Jeice Aparecida Rossi  
(PRESIDENTE DA COPEL)

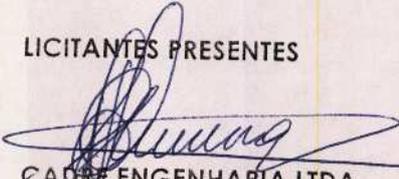
  
Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã  
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)

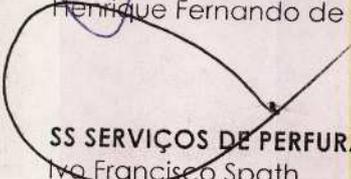
  
Sra. Brenda Rangel de Moraes  
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)

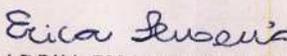
  
Antonio Rafael Mendonça  
(MEMBRO SUPLENTE DA COPEL)

  
Sr. Sérgio Marcos Pinto  
(MEMBRO TÉCNICO)

#### LICITANTES PRESENTES

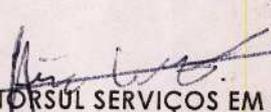
  
CADRE ENGENHARIA LTDA  
Henrique Fernando de Oliveira

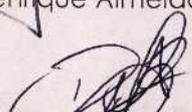
  
SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI  
Ivo Francisco Spath

  
SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Erica da Silva Teixeira

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

  
ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA  
Henrique Almeida Ferreira

  
BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO  
Danilo Mazzer Bueno

  
SANEJETS ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO - EIRELI  
Rodrigo Pereira do Nascimento.

